PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM



Estado de São Paulo C.G.C.: 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.023 DE 14 DE MARÇO DE 1.988 -

Dispõe sobre a criação de funções ativida de de Professor Municipal para atender ' alunos de Pré-Esgola Municipal junto ao ' P R O F I C e PL I M E C neste Munici pia, e dá outras providências.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de 'Icém, Estado de São Paule, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e els sancions e premulga a seguinte Lei;

ARTIGO 10 - Tendo em vista a Lei Municipal nº 1.011 de 14/12/1.987 que cria neste Município um núcleo destinado a implantação de Ensine Pré-Esco lar Municipal, fica criado no quadro de pessoal desta Prefeitura, regido pelo regime jurídico da C.L.T., 05 (cinco) "FUNÇÕES ATIVIDADES DE PROFESSORES MUNICIPAIS", para atender os alunos de nível Pré-Escolar deste Municípia junta ao PROFIC e PLIMEC, mediante a remuneração fixa mensal de Cz\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS CRUZADOS).

ARTIGO 2º - Os servidores a serem contratados para a função referida no 'artigo anterior deverão apresentar DIPLOMA LEGAL de sua habilitação para o cargo.

ARTIGO 30 - As despesas correrão por conta das verbas próprias de organen te Municipal, no setor da unidade administrativa de primeiro grau.

ARTIGO 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icem. 14 de março de 1.988.

Wellineira

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Registrada em livro práprio, afixada no mural desta

Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICEM.

Aguinaldo Clovis da Silva Sant'ana

Chefe de Div. Adm.